

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 301/2025

Termo de Autorização para exploração de linha regular do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de Goiás, conforme processo nº 202500029000444.

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede à Av. Goiás, nº 305, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo Conselho Regulador nos termos da Resolução Normativa 316, de 04 de novembro de 2025 (SEI nº 81963535, DOE 19/11/2025 SEI nº 82720707), outorga o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração de linha regular do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na forma da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR e do Chamamento Público nº 1/2024:

Art. 1º. Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO a delegação por parte da AGR à AUTORIZATÁRIA **EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.445.957/0008-74, com sede à Rua 44, nº 640, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, CEP. 74.063-300, neste ato representada pelo senhor Gustavo Morais Casagrande, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.470.161-XX, do direito de exploração da **linha nº 9533.301-00 Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Morrinhos)**, convencional, com extensão de 199 km (cento e noventa e nove quilômetros) e com o seguinte itinerário: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Professor Jamil, Morrinhos, Marcelândia e Caldas Novas, com o valor da Outorga de: R\$ 704.142,57 (setecentos e quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao tempo de vigência de 15 (quinze) anos.

Art. 2º. As empresas deverão observar as condições previstas na Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, no Edital de Chamamento Público, nas leis estaduais que regulamentam as gratuidades tarifárias, e demais atos normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de autorização.

Art.3º. O prazo de vigência do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é de 15 anos, prorrogável por igual período, sujeito às hipóteses de extinção do art. 16 e às penalidades dos artigos 37 e seguintes, ambos da Lei nº 18.673/2014.

Art. 4º. A prestação dos serviços em regime de autorização será por meio de liberdade de preços e a autorizatária registrará os veículos dentro do prazo estipulado no art. 21 da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR, sob pena de revogação do presente termo.

Art. 5º. A quantidade mínima de veículos será de 01 (um) para operação e de 01 (um) para a reserva.

Art. 6º. Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 38 e 39 da Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, sem prejuízo do disposto na legislação específica e demais normas estabelecidas pela AGR.

Art. 7º. Os direitos, os deveres e as garantias da AUTORIZATÁRIA, são estabelecidos pela Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, no Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, no Edital de Chamamento Público nº 1/2024 e em normas editadas pela AGR.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, em Goiânia, aos 09 dias de dezembro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/12/2025, às 22:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83668228** e o código CRC **D9F4EB38**.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029000444



SEI 83668228